



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3254 DE 14 DE ABRIL DE 1987

HOMOLOGA A PADRONIZAÇÃO DE VIATURAS ADMINISTRATIVAS PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica homologada a Padronização de Viaturas Administrativas para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, abaixo especificadas, aprovada pelo Comandante-Geral da Organização Policial Militar em Despacho exarado no Estudo correspondente:

I - Representação Classe Especial:

Chevrolet Opala Comodoro 4 portas (1ª opção)  
Vw Santana 04 portas (2ª opção)

II - Representação Classe A:

Voyage (1ª opção)  
Chevrolet Chevet 1.6 (2ª opção)

III - Representação Classe B:

Vw Gol e Vw Kombi

segue...

Publicado no Diário Oficial  
de 15/04/81

GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 32549 DE 14 DE ABRIL DE 1981

HOMENAJE A PATRIOTISMO DE VIDA  
TURAS ADMINISTRATIVAS PARA A  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE  
RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Homenaje a Patriotismo de Vida" para as turmas administrativas da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a ser observado em todo o território estadual, conforme o disposto no presente decreto.

I - Homenaje a Patriotismo de Vida:

1 - Ocorrerá em todo o território estadual, em todas as turmas administrativas da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em todo o território estadual.

II - Objetivos do Homenaje:

1 - Estimular o patriotismo e o amor à Pátria.  
2 - Estimular o espírito de solidariedade e de cooperação entre os militares.

III - Formas de observância:

1 - Realização de reuniões, palestras, etc.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

F1. 02

IV - Viatura Utilitária:

D-20 Chevrolet (1ª opção)  
Toyota Longa 4x4 (2ª opção)

V - Viatura Ambulância:

C-14 Chevrolet (1ª opção)  
D-20 Chevrolet (2ª opção)

VI - Transporte Coletivo:

Mercedes Benz LPO 1113/45 e LO 608 D.41 com carroceria Caio.

VII - Motocicleta Administrativa:

Honda CG 125 (1ª opção)  
Yamaha RX 125 (2ª opção)

VIII - Viatura para Transporte de Carga acima de 06 toneladas:

Mercedes Benz L 1113 (1ª opção)  
Chevrolet 11000 (2ª opção)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 1987.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador